

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO (CREFITO-7/BA) E A EMPRESA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO-7, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.300.642/0001-46, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 939. Edif. Esplanada Tower, Sala 101/102/107, Caminho das Árvores, CEP. 41.820-021, Salvador, BA, representado pelo seu Presidente GUSTAVO FERNANDES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 812.728.395-91, e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.469.669/0001-39, com endereço na Rua Manuel de Brito, 311, Pina, CEP 51.110-000, na Cidade de Recife/PE, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, em face do Edital de Credenciamento Contínuo, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas e:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa firmar o credenciamento da EMPRESA junto ao CREFITO-7/BA com oferta de preços e condições de pagamento diferenciadas a serem fornecidas diretamente aos Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, e colaboradores, que se encontrem em situação regular e devidamente registrados perante o CREFITO-7/BA, no segmento Educacional, conforme proposta apresentada e integrante do respectivo processo, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Estão alcançados por este termo de Credenciamento, os Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, e colaboradores, devidamente registrados junto ao CREFITO-7/BA, cônjuges e dependentes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO - OFERTA

A EMPRESA considerando a proposta apresentada obriga-se a fornecer, cumulativamente:

I – 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos produtos/serviços oferecidos em sua proposta para pagamentos realizados até a data de vencimento;

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes do presente Termo de Credenciamento obrigatoriamente serão celebradas direta e exclusivamente entre o(a) Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, e colaboradores e a EMPRESA Credenciada;

Parágrafo Segundo – Nenhuma intermediação, mediação ou interferência será implementada pelo CREFITO-7/BA em face da relação negocial e jurídica a ser celebrada diretamente entre o(a) Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, e colaboradores e urbanista e a EMPRESA credenciada.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer questões decorrentes de inexecuções ou execuções deficientes do objeto em decorrência da relação negocial travada, não alcança o Conselho, sob nenhuma hipótese, fundamento ou alegação, em razão de não figurar como parte da possível contratualização.



CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

4.1 É vedada a cessão ou transferência do presente instrumento, salvo com autorização por escrito do CREFITO-7/BA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Os termos do presente Credenciamento, inclusive quanto às obrigações pactuadas, somente poderão ser revistos mediante celebração de Termo Aditivo por escrito e devidamente assinado pelas partes.

5.2. O presente termo somente poderá ser alterado mediante proposta da EMPRESA, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O CREFITO-7/BA obriga-se, neste ato:

6.1.1. a divulgar a existência do credenciamento, para utilização e contratualização direta pelos profissionais;

6.1.2 Manter em sua home-page a informação do credenciamento com indicação e remessa do link da EMPRESA credenciada; 6.1.3 Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento;

6.2 A EMPRESA obriga-se a:

6.2.1 Fornecer o desconto ofertado;

6.2.2 Manter os parcelamentos apresentados;

6.2.3 Contratualizar apenas com profissionais que se encontrem em situação regular perante o CREFITO-7/BA, mediante apresentação do CRQ – Certidão de Registro e Quitação;

6.2.4 Fornecer ao CREFITO-7/BA mensalmente a relação dos profissionais que contratualizaram com a EMPRESA;

6.2.5 Disponibilizar todas as informações que facilitem aos profissionais a análise da vantajosidade da contratação;

6.2.6 Disponibilizar ao CREFITO-7/BA folheteria, folders, para divulgação presencial do credenciamento;

6.2.6 Manter as condições de habilitação;

6.2.7 zelar pelo fiel cumprimento das disposições previstas neste termo.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 O presente instrumento não contará com repasses financeiros entre o CREFITO-7/BA e a EMPRESA, não ensejando a indicação da respectiva conta orçamentária.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e até 31.12.2020, mediante a celebração de termo aditivo, que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, com as consequências previstas na legislação em vigor.

9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do presente instrumento, as partes poderão rescindi-lo ou revisá-lo, com vistas à sua adequação à nova realidade.

CLÁUSSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Somente terão acesso aos serviços – objeto deste instrumento – os profissionais devidamente registrados e em situação de regularidade perante o CREFITO-7/BA

10.2 Os serviços/produtos ofertados somente serão contratualizados pelos profissionais que apresentem a CRQ – Certidão de Registro e Quitação;

10.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objetos de aditivo ao presente instrumento, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO

Quaisquer comunicações a realizar entre o CREFITO-7/BA e a EMPRESA dar-se-ão, por escrito ou por correspondência eletrônica, conforme registro abaixo:

- 1 – Pelo CREFITO-7/BA: : asjur@crefito7.gov.br / ascont@crefito7.gov.br / licitacao@crefito7.gov.br / comunicacao@crefito7.gov.br
- 2 – Pela EMPRESA: douglas.melo@faculdadeide.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

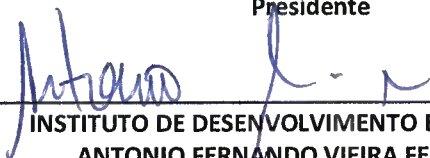
11.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Comarca de Salvador-BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais relativos a este Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e manifestadas à concordância, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada, na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais assinam abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 01 de outubro de 2020



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL CREFITO-7
Gustavo Fernandes Vieira
Presidente




INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
ANTONIO FERNANDO VIEIRA FERNANDES
Presidente

Testemunhas:



Nome: **DOUGLAS MELO**
RG: **8 649 648**



Nome: **LUANA COSTA PEDUNA**
RG: **015136470**